

CEP 18.990-000 - Canitar - SP- Fone: (14) 3343-9100 Rua Joaquim Bernardo de Mendonça s/nº CNPJ nº 57.264.517/0001-05 www.canitar.sp.gov.br



e-mail: compras2canitar@hotmail.com

#### EXCLUSIVO PARA ME - EPP - LC 147/2014

## PREGÃO (PRESENCIAL) N° 015/2018 PROCESSO N° 032/2018 TIPO: MENOR PREÇO DO ITEM

**OBJETO:** Aquisição de equipamentos odontológico para o Centro de Saúde, localizado na Rua Virgilio Furlaneto nº 439, no Município de Canitar - SP, conforme especificações constantes do **Anexo II - Memorial Descritivo**.

DATA DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO: 21/06/2018.

HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO: 09h30.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO Seção de Licitações, localizada na Rua Joaquim Bernardo de Mendonça s/n° - Centro - CEP 18.990-000 - Canitar - SP. A sessão será conduzida pelo Pregoeiro, com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do Processo n° 032/2018. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos na sessão de processamento logo após o credenciamento dos interessados.

**ESCLARECIMENTOS: DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**, localizado na Rua Joaquim Bernardo de Mendonça s/n° - Centro - CEP 18.990-000 - **Canitar - SP** - Telefone (0XX14) 3343-9100, e-mail: compras@canitar.sp.gov.br.

O SENHOR ANIBAL FELICIANO, PREFEITO MUNICIPAL DE CANITAR, ESTADO DE SÃO PAULO, torna público que se acha aberta neste Município de Canitar, licitação na modalidade PREGÃO (PRESENCIAL), do tipo MENOR PREÇO, objetivando a Aquisição de equipamentos odontológico para o Centro de Saúde, localizado na Rua Virgilio Furlaneto nº 439, no Município de Canitar - SP, conforme especificações constantes do Anexo II - Memorial Descritivo.



CEP 18.990-000 - Canitar - SP- Fone: (14) 3343-9100 Rua Joaquim Bernardo de Mendonça s/nº CNPJ nº 57.264.517/0001-05 www.canitar.sp.gov.br



e-mail: compras2canitar@hotmail.com

Este certame será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de aplicando-se, subsidiariamente, de 2002, iulho couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, e suas alterações e da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Integram este Edital os Anexos de I a VIII.

As propostas deverão obedecer às especificações e exigências constantes deste instrumento convocatório, bem como do Anexo II.

#### 1 - PARTICIPAÇÃO

- 1.1 SOMENTE PODERÃO PARTICIPAR DESTE PREGÃO MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE do ramo de atividade pertinente ao licitação, e que atendam aos requisitos obieto desta habilitação previstos neste Edital.
- 1.2 Além das vedações estabelecidas pelo artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93, não será permitida a participação de empresas:
- 1.2.1 Estrangeiras que não funcionem no País;
- 1.2.2 Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 1.2.3 Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com esta Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 1.2.4 Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02;
- 1.2.5 Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 10º da Lei 9.605/98;



CEP 18.990-000 - Canitar - SP- Fone: (14) 3343-9100 Rua Joaquim Bernardo de Mendonça s/nº CNPJ nº 57.264.517/0001-05 www.canitar.sp.gov.br



e-mail: compras2canitar@hotmail.com

1.2.6 - Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

#### 2 - CREDENCIAMENTO

- 2.1 Por ocasião da fase de credenciamento dos licitantes, deverá ser apresentado o que se segue:
- 2.1.1 Quanto aos representantes:
- a) Tratando-se de Representante Legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) Procurador, instrumento Tratando-se de público procuração ou instrumento particular do representante legal do qual constem que o assina, poderes específicos formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, procurador deverá apresentar 0 instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no subitem "a";
- **c)** O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto;
- d) O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de



CEP 18.990-000 - Canitar - SP- Fone: (14) 3343-9100 Rua Joaquim Bernardo de Mendonça s/nº CNPJ nº 57.264.517/0001-05 www.canitar.sp.gov.br e-mail: compras2canitar@hotmail.com



ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço;

- e) Encerrada a fase de credenciamento pela Pregoeira, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários;
- f) Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um licitante credenciado.
- **2.1.2** Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação:

Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo V deste Edital, e apresentada FORA dos Envelopes nº 01 (Proposta) e nº 02 (Habilitação).

2.1.3 - Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:

Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício dos direitos previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo VI deste Edital, e apresentada FORA dos Envelopes nº 01 (Proposta) e nº 02 (Habilitação).

# 3 - FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Documentos de Habilitação Proposta OS deverão e ser apresentados separadamente, emdois envelopes fechados indevassáveis, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

DENOMINAÇÃO: ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DENOMINAÇÃO:

ENVELOPE Nº 02 - HABILITAÇÃO



CEP 18.990-000 - Canitar - SP- Fone: (14) 3343-9100 Rua Joaquim Bernardo de Mendonça s/nº CNPJ nº 57.264.517/0001-05 www.canitar.sp.gov.br e-mail: compras2canitar@hotmail.com



PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2018 PROCESSO Nº 032/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2018 PROCESSO Nº 032/2018

#### 4 - PROPOSTA

- **4.1** O **Anexo III** deverá ser utilizado para a apresentação da **Proposta**, datilografado, impresso ou preenchido a mão de forma legível, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem ofertas alternativas, datado e assinado pelo representante legal do licitante ou pelo procurador.
- **4.2** Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.
- 4.3 Deverão estar consignados na proposta:
- **4.3.1** A denominação, endereço/CEP, telefone/fax, e-mail e CNPJ do licitante;
- 4.3.2 Valor unitário do item em algarismos e total por extenso, expressos em moeda corrente nacional, apurados à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto da presente licitação;
- a) O preço ofertado é fixo e irreajustável e deverá ser apresentado com precisão de duas casas decimais;
- **b)** Para os licitantes que fizerem lances será considerado o último valor ofertado.
- 4.3.3 Marca dos produtos cotados;



CEP 18.990-000 - Canitar - SP- Fone: (14) 3343-9100 Rua Joaquim Bernardo de Mendonça s/nº CNPJ nº 57.264.517/0001-05 www.canitar.sp.gov.br



e-mail: compras2canitar@hotmail.com

- **4.3.4** Prazo de entrega não poderá ser superior a **30** (TRINTA) **dia**, contados do recebimento pela empresa adjudicatária da **Autorização de Compra**;
- **4.3.5** Indicar o prazo de garantia dos equipamentos, de no mínimo 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo pelo Município de Canitar.
- **4.3.6** Prazo de validade da proposta de, no mínimo, **60** (sessenta) **dias** corridos, contados a partir da data de abertura dos envelopes, podendo ser prorrogado por acordo das partes;
- **4.3.7** Declaração impressa na proposta de que os produtos ofertados atendem todas as especificações exigidas no Anexo II:
- **4.3.8** Declaração impressa na proposta de que os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado.

# 5 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Para a habilitação **todos os licitantes**, deverão apresentar a seguinte documentação:

# 5.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA, conforme o caso:

- a) Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, conforme o caso, na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- **a.1)** Os documentos descritos no item anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor;



CEP 18.990-000 - Canitar - SP- Fone: (14) 3343-9100 Rua Joaquim Bernardo de Mendonça s/nº CNPJ nº 57.264.517/0001-05 www.canitar.sp.gov.br



e-mail: compras2canitar@hotmail.com

- b) Decreto de autorização e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;
- c) Os documentos relacionados no subitem "a" não precisarão constar do **Envelope nº 02 - Habilitação** se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

#### 5.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- inscrição Cadastro Nacional de de Pessoas no Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou se houver, relativo ao domicílio licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- regularidade para com c) de as Fazendas Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:
- Certidão Conjunta Negativa de Débitos Certidão ou Efeitos Positiva com de Negativa, relativos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- Regularidade de ICMS -Certidão de Imposto Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria Fazenda ou Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, nos Resolução Conjunta SF/PGE 03, de 13/08/2010 **ou** termos da declaração de isenção **ou** de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;



CEP 18.990-000 - Canitar - SP- Fone: (14) 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça s/nº
CNPJ nº 57.264.517/0001-05
www.canitar.sp.gov.br



e-mail: compras2canitar@hotmail.com

- **c.3)** Certidão Negativa **ou** Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças;
- d) Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social - INSS mediante a apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito ou CPD-EN - Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa;
- e) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF -Certificado de Regularidade do FGTS;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943;
- g) A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato;
- g.1) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- g.2) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de dois dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério deste Município de Canitar, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;



CEP 18.990-000 - Canitar - SP- Fone: (14) 3343-9100 Rua Joaquim Bernardo de Mendonça s/nº CNPJ nº 57.264.517/0001-05 www.canitar.sp.gov.br



e-mail: compras2canitar@hotmail.com

g.3) A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem g.2, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02.

#### 5.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- b) Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- b.1) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, licitante apresentar comprovante homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

## 5.4 - DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

a) Declaração do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo anexo ao Decreto Estadual nº 42.911, de 06.03.98 (Anexo VII deste Edital).

# 5.5 - DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

5.5.1 - Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticado pela Pregoeira ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação;



CEP 18.990-000 - Canitar - SP- Fone: (14) 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça s/nº
CNPJ nº 57.264.517/0001-05
www.canitar.sp.gov.br
e-mail: compras2canitar@hotmail.com



- 5.5.2 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;
- 5.5.3 Na hipótese de não constar prazo de validade das certidões apresentadas, este Município de Canitar aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;
- 5.5.4 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- a) Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos, disposta nos itens 5.1 a 5.5;
- **5.5.5** Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a **inabilitação** do licitante;
- **5.5.6** A Pregoeira ou a Equipe de Apoio diligenciará efetuando consulta direta na internet nos **sites** dos órgãos expedidores para verificar a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico.

#### 6 - PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- **6.1** No horário e local indicados neste Edital será aberta a sessão pública, iniciando-se pela fase de credenciamento dos licitantes interessados em participar deste certame, ocasião em que serão apresentados os documentos indicados no item 2.1.
- **6.2** Encerrada a fase de credenciamento, os licitantes entregarão a Pregoeira os **Envelopes nº 01** e **nº 02**, contendo,



CEP 18.990-000 - Canitar - SP- Fone: (14) 3343-9100 Rua Joaquim Bernardo de Mendonça s/nº CNPJ nº 57.264.517/0001-05 www.canitar.sp.gov.br e-mail: compras2canitar@hotmail.com



cada qual, separadamente, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.

- **6.3** O julgamento será feito pelo critério de **menor preço**, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos definidos neste Edital.
- **6.3.1** Havendo divergência entre os valores, prevalecerá o **valor total por extenso** e as correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.
- **6.4** A análise das propostas pela Pregoeira visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo **desclassificadas** as propostas:
- **6.4.1** Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital;
- **6.4.2** Que apresentem preço ou vantagem baseados exclusivamente em propostas ofertadas pelos demais licitantes;
- **6.4.3** Que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste Edital.
- **6.5** Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, a Pregoeira dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito.
- **6.6** As propostas classificadas serão selecionadas para a **etapa de lances**, com observância dos seguintes critérios:
- **6.6.1** Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até **10%** (dez por cento) superiores àquela;
- **6.6.2** Não havendo pelo menos **três** propostas nas condições definidas no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de **três**. No caso de empate das propostas, serão admitidas todas estas, independentemente do número de licitantes;



CEP 18.990-000 - Canitar - SP- Fone: (14) 3343-9100 Rua Joaquim Bernardo de Mendonça s/nº CNPJ nº 57.264.517/0001-05 www.canitar.sp.gov.br e-mail: compras2canitar@hotmail.com



**6.6.3** - A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e, os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de **sorteio** no caso de empate de preços;

- a) O licitante sorteado em primeiro lugar escolherá a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
- **6.7** A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
- **6.8** Após a fase de lances serão **classificadas**, na **ordem crescente dos valores**, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no item 6.6.1, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.
- **6.9** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades legais cabíveis.
- **6.10** A Pregoeira poderá **negociar** com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
- **6.11** Após a negociação, se houver, a Pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito;
- **6.12** Considerada aceitável a oferta de menor preço, no momento oportuno, a critério da Pregoeira, será verificado o atendimento do licitante às condições habilitatórias estipuladas neste Edital;



CEP 18.990-000 - Canitar - SP- Fone: (14) 3343-9100 Rua Joaquim Bernardo de Mendonça s/nº CNPJ nº 57.264.517/0001-05 www.canitar.sp.gov.br



e-mail: compras2canitar@hotmail.com

- **6.12.1** Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, efetivamente entregues, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, sendo vedada a apresentação de documentos novos;
- 6.12.2 A verificação será certificada pela Pregoeira, que anexará aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada;
- **6.12.3** Este Município de Canitar não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos informações, momento da verificação. Ocorrendo indisponibilidade e não sendo apresentados documentos OS alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado.
- **6.13** Constatado o atendimento pleno aos requisitos Edital. licitante habilitação previstos neste será 0 habilitado e declarado vencedor:
- 6.13.1 Se a oferta de menor preço não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem classificação, podendo negociar com os respectivos autores, que, verificada apuração de uma proposta aceitabilidade e a habilitação do licitante, será declarada vencedora.
- Conhecida proponente a vencedora, Pregoeira consultará as demais classificadas se aceitam fornecer preço daquela as quantidades ofertadas;
- 6.14.1 Em seguida, a Pregoeira deverá abrir os envelopes DOCUMENTOS **DE HABILITAÇÃO** das proponentes contendo os proposição contida no subitem 6.14, aceitaram decidindo a correspondentes habilitações, nos termos previsões estampadas nos subitens 6.12.1, 6.12.2 e 6.12.3;



CEP 18.990-000 - Canitar - SP- Fone: (14) 3343-9100 Rua Joaquim Bernardo de Mendonça s/nº CNPJ nº 57.264.517/0001-05 www.canitar.sp.gov.br



e-mail: compras2canitar@hotmail.com

- As proponentes consideradas habilitadas incluídas na Ata de Sessão Pública, observada a ordem de classificação a que se referem os subitens 6.8 a 6.11.
- **6.15** Da sessão será lavrada **ata** circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, assinada pela Pregoeira e Equipe de apoio e pelos licitantes presentes.
- 6.16 A Pregoeira, na fase de julgamento, poderá promover julgadas necessárias diligências à análise propostas, da documentação, e declarações apresentadas. devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

### 7 - IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 7.1 Até dois dias úteis da data fixada para o recebimento propostas, aualauer pessoa poderá esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.
- 7.2 Eventual impugnação deverá ser dirigida ao subscritor deste Edital e **protocolada** no Departamento de Compras Patrimônio:
- 7.2.1 Acolhida a petição contra o ato convocatório, despacho fundamentado, será designada nova data para а realização deste certame.
- 7.3 sido entrega da proposta, sem aue tempestivamente impugnado este Edital, implicará na aceitação. por parte das interessadas, das condições estabelecidas.
- 7.4 Dos atos da Pregoeira cabem recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o



CEP 18.990-000 - Canitar - SP- Fone: (14) 3343-9100 Rua Joaquim Bernardo de Mendonça s/nº CNPJ nº 57.264.517/0001-05 www.canitar.sp.gov.br



e-mail: compras2canitar@hotmail.com

registro em da síntese da motivação ata intenção, abrindo-se então o prazo de três dias que começará a partir do dia em que houver expediente Município de Canitar para a apresentação das razões, por meio ficando os demais licitantes, memoriais, desde intimados para apresentar contra-razões, em igual número de começarão correr no término aue a recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

- 7.4.1 Na hipótese de interposição de recurso, a Pregoeira encaminhará os autos devidamente fundamentado à autoridade competente;
- 7.4.2 O recurso contra decisão da Pregoeira terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- devem ser **7.4.3** - 0s recursos protocolados no PROTOCOLO localizado na Rua Joaquim Bernardo de Mendonça s/nº - Centro -CEP 18.990-000 - Canitar - SP, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitações e dirigidos ao Prefeito Municipal.
- **7.4.4** Admite-se impugnação e recursos por intermédio de "fac-simile" (0XX14) 3343-9100 e-mail ou (compras2canitar@hotmail.com), ficando validade a procedimento condicionada à protocolização do original, respectivos setores no prazo de 48 horas.
- 7.5 A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo à autoridade competente homologar o certame e determinar a convocação dos beneficiários para a assinatura do Contrato.
- **7.6 Existindo** recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do(s) mesmo(s), a autoridade competente deve praticar o ato de homologação do certame e



CEP 18.990-000 - Canitar - SP- Fone: (14) 3343-9100 Rua Joaquim Bernardo de Mendonça s/nº CNPJ nº 57.264.517/0001-05 www.canitar.sp.gov.br



e-mail: compras2canitar@hotmail.com

determinar a convocação dos beneficiários para a assinatura do Contrato.

#### 8 – DA CONTRATAÇÃO

- 8.1 contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de contrato, cuia minuta integra este Edital como Anexo IV;
- por ocasião da formalização do contrato, **8.1.1** - Se, certidões de regularidade de débito do adjudicatário perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os validade vencidos, este Município de verificará situação meio eletrônico hábil a por informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada;
- 8.1.2 Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o adjudicatário será notificado para, no prazo de dois dias úteis, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 8.1.1 anterior, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena da contratação não se realizar;
- **8.1.3** 0 adjudicatário deverá instrumento assinar 0 de contrato, no prazo de cinco dias úteis contados da data da convocação;
- 8.1.4 Quando o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 8.1.2, ou se recusar a celebrar será convocado outro licitante contratação. na ordem classificação das ofertas, e assim sucessivamente, com vistas à celebração da contratação.



CEP 18.990-000 - Canitar - SP- Fone: (14) 3343-9100 Rua Joaquim Bernardo de Mendonça s/nº CNPJ nº 57.264.517/0001-05 www.canitar.sp.gov.br e-mail: compras2canitar@hotmail.com



8.2 - A empresa contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade.

#### 9 - DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 9.1 As entregas previstas deverão atender aos pedidos formulados pelo Município de Canitar, e deverão ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dia, contados do recebimento da Autorização de Compra.
- **9.1.1** Só será emitido Atestado de Recebimento se atendidas as determinações deste Edital e seus anexos.
- 9.1.2 Não será apreciado pedido de prorrogação de prazo de entrega apresentado após a data limite estabelecida no subitem 9.1
- **9.2** Constatadas irregularidades no objeto, este Município de Canitar, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:
- **9.2.1** Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Anexo II, determinando sua substituição;
- **9.2.2** Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades.
- 9.3 O recebimento definitivo não exime a Contratada de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade dos produtos entregues.

#### 10 - DA FORMA DE PAGAMENTO



CEP 18.990-000 - Canitar - SP- Fone: (14) 3343-9100 Rua Joaquim Bernardo de Mendonça s/nº CNPJ nº 57.264.517/0001-05 www.canitar.sp.gov.br e-mail: compras2canitar@hotmail.com



- 10.1 O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias contados da emissão do Atestado de Recebimento, diretamente no Banco do Brasil S.A., em conta corrente da contratada.
- 10.1.1 Conforme o protocolo ICMS 42/09, alterado pelo protocolo ICMS 1/2011 ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.
- 10.2 Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.
- **10.3** A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente neste Município de Canitar.
- 10.4 Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à contratada, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a este Município de Canitar no prazo de 03 (três) dias úteis;
- **10.4.1** Caso a Contratada não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

# 11 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 - A despesa estimada em R\$ 25.000,00 (VINTE E CINCO MIL REAIS), onerará o recurso federal orçamentário e financeiro reservado nos códigos: FICHA 604.

# 12 - SANÇÕES



CEP 18.990-000 - Canitar - SP- Fone: (14) 3343-9100 Rua Joaquim Bernardo de Mendonça s/nº CNPJ nº 57.264.517/0001-05 www.canitar.sp.gov.br



e-mail: compras2canitar@hotmail.com

**12.1 -** Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentação falsa, ensejar retardamento apresentar 0 da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e demais penalidades legais.

#### 13 - DISPOSIÇÕES FINAIS

- disciplinadoras desta licitação As normas interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- **13.2** O resultado do presente certame será divulgado Diário Oficial do Estado de São Paulo.
- 13.3 Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Estado de São Paulo.
- **13.4** Após a publicação do extrato de contrato, os envelopes contendo os documentos de habilitação, não abertos, ficarão à disposição para retirada, pelo prazo de cinco dias, findo o qual serão inutilizados.
- **13.5** Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pela Pregoeira.
- **13.6** Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta não resolvidas na esfera administrativa, competente o Foro da Comarca de Chavantes do Estado de São Paulo.

CANITAR, SEXTA-FEIRA, 08 DE JUNHO DE 2018.



Prefeitura Municipal de Canitar CEP 18.990-000 - Canitar - SP- Fone: (14) 3343-9100 Rua Joaquim Bernardo de Mendonça s/nº CNPJ nº 57.264.517/0001-05 www.canitar.sp.gov.br e-mail: compras2canitar@hotmail.com



## ANIBAL FELICIANO PREFEITO MUNICIPAL DE CANITAR



Denominação:

# Prefeitura Municipal de Canitar

CEP 18.990-000 - Canitar - SP- Fone: (14) 3343-9100 Rua Joaquim Bernardo de Mendonça s/nº CNPJ nº 57.264.517/0001-05 www.canitar.sp.gov.br



e-mail: compras2canitar@hotmail.com

# ANEXO I - RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 015/2018 PROCESSO N° 032/2018

201101112114440	•			
CNPJ:				
Endereço:				
E-mail:				
Cidade:				
Estado:				
Telefone:				
Fax:				
	, cópia d	lo acesso à pá lo instrumento	-	
Local:	, de	de	2018.	
Nome:				

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre este Município de Canitar e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Departamento de Compras e Patrimônio, pelo e-mail compras2canitar@hotmail.com.

do recibo exime o Município de Canitar da A não remessa de fax e-mail, comunicação, por meio ou de eventuais esclarecimentos retificações ocorridas instrumento e no convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.



CEP 18.990-000 - Canitar - SP- Fone: (14) 3343-9100 Rua Joaquim Bernardo de Mendonça s/nº CNPJ nº 57.264.517/0001-05 www.canitar.sp.gov.br



e-mail: compras2canitar@hotmail.com

# ANEXO II - MEMORIAL DESCRITIVO PREGÃO (PRESENCIAL) N° 015/2018 PROCESSO N° 032/2018

1. OBJETO: Aquisição de equipamentos odontológico para o Centro de Saúde, localizado na Rua Virgilio Furlaneto nº 439, no Município de Canitar – SP, conforme especificações constantes do Anexo II – Memorial Descritivo.

#### 2. CARACTERÍSTICAS:

ITEM	UNIDADE	DISCRIMINAÇÃO	QUANTIDADE
	Unidades	Ar condicionado 12.000 btus: tipo	
1.		split, função quente e frio	4
	Unidades	Bisturi elétrico (até 150w):	
2.		função bipolar, alarmes,	1
	Unidades	Armário- dimensões/prateleiras:	
		altura de 180 a 210 cm x largura	
		de 70 a 110 cm/4, material	
		confecção: aço, capacidade mínima	
3.		da prateleira : 40 kg	1
	Unidades	Fotopolimerizador de resinas:	
4.		tipo led, sem fio sem radiômetro	2
	Unidades	Mocho - material de confecção:aço	
		carbono, com encosto e regulagem	
5.		de altura a gás	2
	Unidades	Destilador de água - capacidade	
6.		de até 5 litros/horas	2
	Unidades	Auto Clave odontológica	
		horizontal de mesa (acima de 46	
		litros).Câmara de esterilização:	
7.		aço inoxidável.	1

#### 3. PRAZO DE ENTREGA:

As entregas previstas deverão atender aos pedidos formulados pelo Município de Canitar, e deverão ocorrer no prazo máximo



CEP 18.990-000 - Canitar - SP- Fone: (14) 3343-9100 Rua Joaquim Bernardo de Mendonça s/nº CNPJ nº 57.264.517/0001-05 www.canitar.sp.gov.br



e-mail: compras2canitar@hotmail.com

de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Autorização de Compra.

#### 4. LOCAL DE ENTREGA:

Os equipamentos deverão ser Entregue Na Rua Virgilio Furlaneto nº 439 - Centro - No Centro de Saúde do Município.

#### 5. PRAZO DE GARANTIA:

No mínimo de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo pelo Município de Canitar.



CEP 18.990-000 - Canitar - SP- Fone: (14) 3343-9100 Rua Joaquim Bernardo de Mendonça s/nº CNPJ nº 57.264.517/0001-05 www.canitar.sp.gov.br e-mail: compras2canitar@hotmail.com



# ANEXO III - PROPOSTA COMERCIAL PREGÃO (PRESENCIAL) N° 015/2018 PROCESSO N° 032/2018

A simples apresentação desta Proposta é considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação do licitante neste certame

	DADOS DO LICITANTE	
DENOMINAÇÃO:		
ENDEREÇO:		
CEP:	FONE:	FAX:
E-MAIL:		CNPJ:

**OBJETO:** Aquisição de equipamentos odontológico para o Centro de Saúde, localizado na Rua Virgilio Furlaneto nº 439, no Município de Canitar - SP, conforme especificações constantes do **Anexo II - Memorial Descritivo**.

		PLANILH	A DE PREÇOS			
ITEM	UNIDADE	DISCRIMINAÇÃO	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
	Unidades	Ar condicionado 12.000				
		btus: tipo split,				
1.		função quente e frio	4			
	Unidades	Bisturi elétrico (até				
		150w): função bipolar,				
2.		alarmes,	1			
	Unidades	Armário-				
		dimensões/prateleiras:				
		altura de 180 a 210 cm				
		x largura de 70 a 110				
		cm/4, material				
		confecção: aço,				
		capacidade mínima da				
3.		prateleira : 40 kg	1			



CEP 18.990-000 - Canitar - SP- Fone: (14) 3343-9100 Rua Joaquim Bernardo de Mendonça s/nº CNPJ nº 57.264.517/0001-05 www.canitar.sp.gov.br



e-mail: compras2canitar@hotmail.com

	Unidades	Fotopolimerizador de				
		resinas: tipo led, sem				
4.		fio sem radiômetro	2			
	Unidades	Mocho – material de				
		confecção:aço carbono,				
		com encosto e				
		regulagem de altura a				
5.		gás	2			
	Unidades	Destilador de água -				
		capacidade de até 5				
6.		litros/horas	2			
	Unidades	Auto Clave				
		odontológica				
		horizontal de mesa				
		(acima de 46				
		litros).Câmara de				
		esterilização: aço				
7.		inoxidável.	1			
				PREÇO	TOTAL R\$	
	PREÇO TO	TAL POR EXTENSO:				

#### MARCA DOS PRODUTOS COTADOS:

PRAZO DE EI	NTREGA:	dias.	(máximo de	<mark>30</mark> (trinta	) dias
corrido do	recebimento	da Autoriza	ção de Compr	a).	
PRAZO DE	VALIDADE D	A PROPOSTA:	:dias	(mínimo	de <b>60</b>
(sessenta)	dias contad	os da data d	e abertura d	os envelop	es).
PRAZO DE G	<b>ARANTIA:</b> No	mínimo de	12 (doze) m	eses, cont	ados a
partir do r	ecebimento	definitivo p	elo Municípi	o de Canit	ar.

**DECLARO**, sob as penas da lei, que os produtos ofertados atendem todas as especificações exigidas no Anexo II do edital.



CEP 18.990-000 - Canitar - SP- Fone: (14) 3343-9100 Rua Joaquim Bernardo de Mendonça s/nº CNPJ nº 57.264.517/0001-05 www.canitar.sp.gov.br



e-mail: compras2canitar@hotmail.com

DECLARO que os preços indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

Canitar, em de	de	2018.
Assinatura do	representante legal	
Nome do representante legal: RG do representante legal: CPF do representante legal:		



CEP 18.990-000 - Canitar - SP- Fone: (14) 3343-9100 Rua Joaquim Bernardo de Mendonça s/nº CNPJ nº 57.264.517/0001-05 www.canitar.sp.gov.br



CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANITAR E A EMPRESA

e-mail: compras2canitar@hotmail.com

#### ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO

#### **CONTRATO Nº**

	•
P	REGÃO (PRESENCIAL) Nº 015/2018 PROCESSO Nº 032/2018
Aos dias do mês de MUNICÍPIO DE CANITAR, inscrito r com sede na Rua Joaquim Bernardo CEP 18.990-000 - Canitar - SP, r Municipal, SENHOR ANIBAL FELICIA CONTRATANTE, e de outro a E	no CNPJ nº 57.264.517/0001-05, o de Mendonça s/nº - Centro - representado pelo seu Prefeito NO, de ora em diante designado
inscrita no CNPJ sob nº nº,	
SENHOR	de RG sob nº,
Físicas do Ministério da Fazen qualidade de vencedora do Pre doravante denominada <b>CONTRATADA</b> , nos termos das Leis Federais nº alterações, com as seguintes cláu	gão Presencial nº 015/2018, firmam a presente contratação s 10.520/2002 e 8.666/1993 e

## CLÁUSULA PRIMEIRA OBJETO

1.1 - Aquisição de equipamentos odontológico para o Centro de Saúde, localizado na Rua Virgilio Furlaneto nº 439, no Município de Canitar - SP, conforme especificações constantes do Anexo II - Memorial Descritivo.



CEP 18.990-000 - Canitar - SP- Fone: (14) 3343-9100 Rua Joaquim Bernardo de Mendonça s/nº CNPJ nº 57.264.517/0001-05 www.canitar.sp.gov.br



e-mail: compras2canitar@hotmail.com

- 1.2 Considera-se parte integrante do presente instrumento os seguintes documentos: a) Edital do Pregão Presencial 015/2018 e seus anexos; b) Proposta de de de 2018, apresentada pela CONTRATADA; c) Ata da sessão do Pregão Presencial nº 015/2018.
- 1.3 Durante a vigência, mediante termo de aditamento, o contrato poderá presente sofrer supressões (vinte acréscimos de até 25% e cinco por cento) auantidades aiustadas no Anexo III do instrumento convocatório, mantidas as condições comerciais pactuadas.

#### CLÁUSULA SEGUNDA VIGÊNCIA CONTRATUAL

2.1 - A vigência iniciar-se-á na data de assinatura deste contrato, encerrando-se na data de 31 de dezembro de 2018.

# CLÁUSULA TERCEIRA OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **3.1** Manter-se, durante todo o prazo de vigência deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação exigidas no respectivo procedimento licitatório e condições exigidas no Anexo II - como prazo, garantia e local de entrega e o fornecimento dos produtos;
- 3.2 Cumprir os termos do presente contrato e do Edital e seus anexos, na estrita observância da legislação pertinente em vigor;
- 3.3 Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, de transportes e taxas de administração. despesas e obrigações financeiras de natureza, despesas operacionais com frete, carga e descarga, execução Contrato, resultantes da deste sendo aue inadimplência, com relação a tais encargos, não transfere a



CEP 18.990-000 - Canitar - SP- Fone: (14) 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça s/nº
CNPJ nº 57.264.517/0001-05
www.canitar.sp.gov.br



e-mail: compras2canitar@hotmail.com

**CONTRATANTE** o ônus pelo seu pagamento, não podendo onerar o presente contrato;

- **3.4** Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente a **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, correndo à suas expensas os ressarcimentos e indenizações devidos;
- 3.5 Apresentar certidões expedidas pelo INSS e FGTS, com prazo de validade em vigor, demonstrando sua regularidade no cumprimento dos encargos estabelecidos em lei, sempre que as apresentadas vencerem durante a execução deste contrato e como condição para liberação do respectivo pagamento.

# CLÁUSULA QUARTA OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**4.1** - Assegurar à **CONTRATADA** o recebimento do crédito decorrente do adimplemento de suas obrigações.

# CLÁUSULA QUINTA DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 5.1 As entregas previstas deverão atender aos pedidos formulados pelo Município de Canitar, e deverão ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dia, contados do recebimento da Autorização de Compra.
- **5.1.1** Só será emitido Atestado de Recebimento se atendidas as determinações deste Edital e seus anexos.
- **5.1.2** Não será apreciado pedido de prorrogação de prazo de entrega apresentado após a data limite estabelecida no subitem 5.1
- **5.2** Constatadas irregularidades no objeto, este Município de Canitar, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:



CEP 18.990-000 - Canitar - SP- Fone: (14) 3343-9100 Rua Joaquim Bernardo de Mendonça s/nº CNPJ nº 57.264.517/0001-05 www.canitar.sp.gov.br



e-mail: compras2canitar@hotmail.com

- **5.2.1** Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Anexo II, determinando sua substituição;
- **5.2.2** Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades.
- 5.3 O recebimento definitivo não exime a Contratada de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade dos produtos entregues.
- **5.4** A execução do contrato deverá acompanhada ser pela, fiscalizada SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE. representantes MARCONDES **EMIDIO** DA SILVA FILHO, Administração especialmente designados.

# CLÁUSULA SEXTA VALOR, RECURSOS E PAGAMENTO

- **6.1** O valor total do presente contrato é de R\$
- 6.1.1 O valor é fixo e irreajustável e correrá por conta das Funcionais Programáticas - Recursos Federal: FICHA 604.
- 6.2 O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias contados da emissão do Atestado de Recebimento, diretamente no Banco do Brasil S.A., em conta corrente da contratada.
- alterado **6.2.1** - Conforme protocolo ICMS 42/09, 0 protocolo ICMS 1/2011 ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.



CEP 18.990-000 - Canitar - SP- Fone: (14) 3343-9100 Rua Joaquim Bernardo de Mendonça s/nº CNPJ nº 57.264.517/0001-05 www.canitar.sp.gov.br



e-mail: compras2canitar@hotmail.com

- Não será iniciada a contagem de prazo, documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.
- **6.4** A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente neste Município de Canitar.
- **6.5** Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à contratada, correção, quando couber, ou ainda carta de pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a este Município de Canitar no prazo de **03** (três) dias úteis;
- **6.5.1** Caso a Contratada não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

# CLÁUSULA SÉTIMA RESCISÃO E SANCÕES

- 7.1 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro pela Administração, caracteriza prazo estabelecido descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas;
- 7.1.1 O disposto neste item não se aplica aos licitantes convocados nos termos do artigo 64, § 2º da Lei n. º 8.666 de 21 de junho de 1993, que não aceitarem a contratação, nas condicões primeiro adjudicatário, propostas pelo inclusive quanto ao prazo e preço.
- 7.2 O atraso na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, de 0,3% (três décimos por cento), por dia de atraso, incidente sobre o respectivo valor contratual, até o 30º (trigésimo) dia;



CEP 18.990-000 - Canitar - SP- Fone: (14) 3343-9100 Rua Joaquim Bernardo de Mendonça s/nº CNPJ nº 57.264.517/0001-05 www.canitar.sp.gov.br



e-mail: compras2canitar@hotmail.com

- **7.2.1** Se o atraso for superior 30º (trigésimo) dia, partir 31º (trigésimo primeiro) do a cumulativamente a multa prevista no "caput" a multa diária de (quatro décimos por cento) sobre o respectivo valor contratual.
- 7.3 A multa a que alude esta cláusula autoriza Administração Pública rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei n. º 8.666 de 21 de junho de 1993.
- 7.4 A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento do respectivo contratado.
- 7.5- Se a multa for de valor superior ao valor do pagamento prestado, além da perda desta, responderá o contratado pela diferença, a qual será descontada dos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente.
- 7.6 Pela inexecução total contrato ou parcial do Administração Pública poderá, garantida ampla defesa, a aplicar ao contratado as seguintes sanções:
- **7.6.1** advertência;
- **7.6.2** multa;
- 7.6.3 suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- 7.6.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos seja determinantes da punicão ou até que promovida reabilitação perante a própria autoridade que aplicou penalidade, aue será concedida sempre aue 0 contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no



CEP 18.990-000 - Canitar - SP- Fone: (14) 3343-9100 Rua Joaquim Bernardo de Mendonça s/nº CNPJ nº 57.264.517/0001-05 www.canitar.sp.gov.br e-mail: compras2canitar@hotmail.com



#### ITEM 7.6.3;

- **7.6.5** Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente;
- **7.6.6** As sanções previstas nos **ITENS 7.6.1, 7.6.3 E 7.6.4** poderão ser aplicadas juntamente com o **ITEM 7.6.2**, facultada a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;
- **7.6.7** A sanção estabelecida no **ITEM 7.6.4** é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, conforme o caso, facultada a ampla defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação;
- **7.6.8** As sanções previstas nos **ITENS 7.6.3 E 7.6.4** poderão também ser aplicadas às empresas e/ou aos profissionais que, em razão do contrato:
- **7.6.8.1** tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos:
- **7.6.8.2** tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos e/ou objetos da licitação;
- **7.6.8.3** restar comprovado não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude de atos preceitos legais a legislação em espécie.

CLÁUSULA OITAVA FORO



Prefeitura Municipal de Canitar
CEP 18.990-000 - Canitar - SP- Fone: (14) 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça s/nº CNPJ nº 57.264.517/0001-05 www.canitar.sp.gov.br



e-mail: compras2canitar@hotmail.com

<b>8.1</b> - 0	Foro	comp	ete	ente	e p	para	toda	ı e	qualquer	ação	ori	ında	do
presente	cont	rato	é	0 0	la	Coma	ırca	de	Chavantes	, Es	tado	de	São
Paulo.													

8.2 - E,	por	esta	rem j	justa	s e	contrata	das	, assi	nam o	prese	nte
contrato	em	três	vias	de	igua	l forma	e	teor,	para	todos	os
fins de d	lirei	tο									

8.2 - E, por estarem justa contrato em três vias de fins de direito.	-	-								
Canitar, em	de	de 2018.								
	CONTRATANTE									
	CONTRATADA									
TESTEMUNHAS:										
NOME	NOME									
NOMERG Nº	NOME RG Nº									
CPF Nº	CPF Nº									



Prefeitura Municipal de Canitar CEP 18.990-000 - Canitar - SP- Fone: (14) 3343-9100 Rua Joaquim Bernardo de Mendonça s/nº CNPJ nº 57.264.517/0001-05 www.canitar.sp.gov.br e-mail: compras2canitar@hotmail.com



## ANEXO V DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Eu	(nome	completo	), RG	nº		,
representante legal	da					
(denominação da pes	soa jui	rídica),	CNPJ	nº _		,
DECLARO, sob as penas	da lei	., que a	empresa	cump	ore plenam	ente
as exigências e os	requisi	tos de	habilit	ação	previstos	no
instrumento convocato	ório do	Pregão	Presen	cial	nº 015/2	018,
realizado pelo Municí	pio de (	Canitar,	inexist	tindo	qualquer	fato
impeditivo de sua par	ticipaçã	ăo neste	certame	•		
Canitar, em <sub>-</sub>	de			_ de :	2018.	
 Assina	cura do	represen	tante l	egal		
Nome do representante	legal:					
RG do representante l	egaĪ:					
CPF do representante	legal: _					



Prefeitura Municipal de Canitar CEP 18.990-000 - Canitar - SP- Fone: (14) 3343-9100 Rua Joaquim Bernardo de Mendonça s/nº CNPJ nº 57.264.517/0001-05 www.canitar.sp.gov.br



e-mail: compras2canitar@hotmail.com

# **ANEXO VI** DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

<b>DECLARO</b> , SOD as penas da 1e1, sem prejulzo das sanções e
multas previstas no ato convocatório, que a empresa
(denominação da
pessoa jurídica), CNPJ nºé
microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do
enquadramento previsto nos incisos I e II e §§ 1º e 2º, ben
como não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º
e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de
14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na
íntegra, <b>estando apta</b> , portanto, a exercer o direito de
preferência como critério de desempate e comprovar a
regularidade fiscal nos termos previstos nos artigos 42 a 45
da referida Lei Complementar, no procedimento licitatório do
, , ,
Pregão Presencial nº 015/2018, realizado pelo do Município de
Canitar.
C'
Canitar, em de de 2018.
<del></del>
Assinatura do representante legal
Name de manuscratante larel.
Nome do representante legal:
RG do representante legal:
CPF do representante legal:



Prefeitura Municipal de Canitar CEP 18.990-000 - Canitar - SP- Fone: (14) 3343-9100 Rua Joaquim Bernardo de Mendonça s/nº CNPJ nº 57.264.517/0001-05 www.canitar.sp.gov.br



e-mail: compras2canitar@hotmail.com

# **ANEXO VII** DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Eu	(nome	completo	), re	epresenta	ante
legal da empresapessoa jurídica), interess	sada em	partic	ipar	do Pre	egãc
Presencial nº 015/2018, do M	Nunicípio	de Cani	tar, d	leclaro,	sob
as penas da lei, que, nos te	ermos do	inciso \	/ do a	rtigo 27	' da
Lei $n^{o}$ 8.666, de 21 de junho					-
a(denomination	ação da p	essoa ju	rídica	ı) encont	tra-
se em situação regular pera	nte o Mi	inistério	do T	rabalho,	nc
que se refere à observância	do disp	osto no	incis	IIIXXX c	dc
artigo 7º da Constituição Fed	deral.				
Canitar, em de			de 201	18.	
Assinatura do	represen	tante le	gal		
Nome do representante legal:					
RG do representante legal:					
CPF do representante legal:					



CEP 18.990-000 - Canitar - SP- Fone: (14) 3343-9100 Rua Joaquim Bernardo de Mendonça s/nº CNPJ nº 57.264.517/0001-05 www.canitar.sp.gov.br



e-mail: compras2canitar@hotmail.com

#### ANEXO VII **DECLARAÇÃO**

(DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO).

Α	(denominação	da pes	soa jur:	ídica),
CNPJ nº, por	seu(s) repres	entante	(s) lega	al(is),
interessada em participar d	o Pregão Prese	ncial n	<sup>1º</sup> 015/20	)18, do
Município de Canitar, d	eclara, sob	as pe	enas da	lei,
especialmente o artigo 299 d	do Código Penai	l Brasi	leiro, q	ue:

- apresentada foi elaborada de a) proposta maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- c) o licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- d) o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou procedimento licitatório fato, no presente antes da adiudicação do objeto;
- e) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- f) o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.



CEP 18.990-000 - Canitar - SP- Fone: (14) 3343-9100 Rua Joaquim Bernardo de Mendonça s/nº CNPJ nº 57.264.517/0001-05 www.canitar.sp.gov.br



e-mail: compras2canitar@hotmail.com

DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal 12.846/2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014, tais como:

- prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- II comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de subvencionar modo a prática dos atos ilícitos qualquer previstos em Lei:
- III comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
- IV no tocante a licitações e contratos:
- a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou expediente, aualauer outro 0 caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, prorrogações modificações de contratos celebrados ou com a administração pública, sem autorização em lei, no ato licitação pública convocatório da ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
- g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;
- V dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.



Prefeitura Municipal de Canitar CEP 18.990-000 - Canitar - SP- Fone: (14) 3343-9100 Rua Joaquim Bernardo de Mendonça s/nº CNPJ nº 57.264.517/0001-05 www.canitar.sp.gov.br



e-mail: compras2canitar@hotmail.com

Canitar, em de de 2018.	
Assinatura do representante legal	
Nome do representante legal:	
E-mail da empresa:E-mail Pessoal:	